

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Aviso de Contratação Direta nº 15/2026
Processo Administrativo nº 83/2026 (complementar)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS para consumo nas edificações da Câmara Municipal de Cajamar conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP PARA O PERÍODO DE UM ANO.**

1.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de recomposição do estoque do almoxarifado desta Câmara Municipal, cujos itens encontram-se em níveis críticos de abastecimento. A medida decorre do insucesso da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, na qual os referidos objetos restaram desertos ou fracassados. Portanto, a republicação do certame é medida essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento das demandas institucionais.

1.1.3. Por questões operacionais, a numeração dos itens aqui mostrada poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta, na Solicitação Formal de Cotação ou em documentos auxiliares, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.1.4. Referências dos itens da aquisição.

1.1.4.1. Alusões a marcas ou linhas de produtos têm meramente o objetivo de servir como referência de qualidade, especificação técnica, funcionalidade, operacionalidade, rendimento, desempenho, capacidade, durabilidade, estética, segurança e tecnologia.

1.2. Documentação do material ou serviço ofertado:

a. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

b. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

c. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

d. Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.

1.3. Da exigência de amostras:

1.3.1. Poderá ser exigida da proposta vencedora a verificação de amostra do material ou serviço ofertado, durante a etapa de julgamento de propostas, que deverá ser apresentada na sede da Contratante, num prazo de até 3 (três) dias, para avaliação da sua compatibilidade com os critérios definidos no Termo de Referência.

1.3.2. O prazo referido acima poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período e somente 1 (uma) vez, desde que solicitado formalmente pelo e-mail licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br até o penúltimo dia do prazo original.

1.3.3. No caso de a administração exigir a apresentação de amostras do material ou serviço ofertado, o seu cumprimento será de caráter obrigatório, às custas do fornecedor, cuja desobediência poderá sujeitar a desclassificação do proponente.

1.4. Descrição detalhada do objeto:

LOTE 1:

LOTE 1: LOTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREPARO DE BEBIDAS E ADOÇAMENTO					
ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	QTDE	EMBALAGEM	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
1	Achocolatado em pó, sabor chocolate , próprio para consumo humano, conforme CATMAT nº 463556. O produto deve ser formulado à base de açúcar, cacau em pó e carboidratos, podendo conter malto dextrina, vitaminas, minerais, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de impurezas, grumos excessivos, umidade ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. A embalagem pode ser de qualquer maneira, desde que selada, atóxica, íntegra, lacrada , adequada para alimentos, contendo entre 350g e 400g, com rotulagem completa incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Marcas de referência meramente exemplificativas: Toddy, Nestlé, Três Corações ou equivalente de qualidade igual ou superior. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante, sendo obrigatória a entrega do produto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade vigente contado a partir da data de entrega.	320	Embalagem 350g a 400g	R\$ 13,86	R\$ 4.435,20
2	Açúcar refinado granulado em sachê, de origem vegetal (cana-de-açúcar), próprio para consumo humano, de coloração branca , sabor característico, isento de impurezas, umidade excessiva ou odores estranhos. CATMAT: 463996. Apresentado em 400 sachês individuais de 5 g, acondicionados em caixas contendo 2 kg de produto. Embalagem íntegra, lacrada, própria para alimentos, com identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante.	4	Embalagem de 2kg	R\$ 33,47	R\$ 133,88
3	Adoçante dietético em pó à base de sucralose composto de edulcorante sucralose extraído da cana de açúcar. CATMAT: 467178. Caixa com 50 envelopes de 600mg totalizando 30g. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante.	20	Caixa de 30g com 50 envelopes de 600mg	R\$ 12,61	R\$ 252,20

TERMO DE REFERÊNCIA

TOTAL LOTE 1:					R\$ 4.820,72
LOTE 2: LOTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - BISCOITOS E ACOMPANHAMENTOS					
4	Biscoito tipo rosquinha sabor coco, próprio para consumo humano, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente, incluindo fermentos químicos, emulsificantes, acidulantes e aromatizantes, desde que em conformidade com as normas da ANVISA. CATMAT nº 617795. O produto deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estar isento de impurezas e possuir textura adequada ao tipo de biscoito. O biscoito deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, lacrada, atóxica e própria para alimentos, com peso líquido de 500 g, contendo rotulagem completa conforme legislação aplicável, incluindo obrigatoriamente as declarações "CONTÉM GLÚTEN" e "ALÉRGICOS: CONTÉM ...", de acordo com os ingredientes presentes. Marcas de referência: Bauducco, Panco, Marilan ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante, sendo obrigatória a entrega do produto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade vigente contado a partir da data de entrega.	500	Embalagem 500g	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker sem recheio. CATMAT: 622355. Ingredientes referenciais: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, fermentos: químico(s) e/ou biológico, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Características físico química referenciais: gordura trans (máx.): 0,2g em 30g do produto, acidez em solução normal (máx.): 2,0ml/100g; umidade (máx.): 14,0%p/p; resíduo mineral fixo (máx.): 3,0%p/p (deduzido o sal). Embalagem primária: pacote de polipropileno biorientado ou polietileno, atóxico, contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes, informação nutricional, e os dizeres: "contém glúten". Embalagem tipo 3 em 1 (uma embalagem com 3 pacotes individuais). Marcas de referência: Bauducco, Vitarella, Panco ou superior. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante, sendo obrigatória a entrega do produto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade vigente contado a partir da data de entrega.	400	Embalagem de 340g a 400g com 3 pacotes	R\$ 7,21	R\$ 2.884,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 7.559,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 12.379,72

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.5. Para cada lote será celebrado um contrato distinto com empresa ganhadora de cada lote. Caso a mesma empresa vença os dois lotes, apenas um contrato celebrado será necessário.
- 1.6. Os itens serão entregues conforme cronograma abaixo:

PARA O LOTE 1: PREPARO DE BEBIDAS E ADOÇAMENTO

Ordem de Fornecimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Entrega 1: item 1, item 2, item 3					Entrega 2: item 1				Entrega 3: item 1		

PARA O LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BISCOITOS E ACOMPANHAMENTOS

Ordem de Fornecimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Entrega 1: item 4 e item 5					Entrega 2: item 4 e item 5				Entrega 3: item 4 e item 5		

- 1.6.1. Nas seguintes quantidades:

LOTE 1: PREPARO DE BEBIDAS E ADOÇAMENTO
Item 1 – Achocolatado em pó, sabor chocolate
Quantidade total: 320 embalagens
A entrega deverá ser realizada de forma parcelada , conforme segue:
• 1ª parcela: 107 unidades na entrega 1
• 2ª parcela: 107 unidades na entrega 2
• 3ª parcela: 106 unidades na entrega 3
As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, a cada 4 (quatro) meses, ou mediante solicitação da Administração.
Item 2 – Açúcar refinado granulado em sachê
Quantidade total: 4 caixas
A entrega deverá ser realizada em parcela única (na entrega 1) , correspondendo a 4 unidades, mediante solicitação da Administração.
Item 3 – Adoçante dietético em pó à base de sucralose
Quantidade total: 20 caixas
A entrega deverá ser realizada em parcela única (na entrega 1) , correspondendo a 20 unidades, mediante solicitação da Administração.
LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BISCOITOS E ACOMPANHAMENTOS
Item 4 – Biscoito tipo rosquinha sabor coco

TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade total: 500 embalagens
A entrega deverá ser realizada de forma parcelada , conforme segue:
• 1ª parcela: 166 unidades na entrega 1
• 2ª parcela: 167 unidades na entrega 2
• 3ª parcela: 167 unidades na entrega 3
As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, a cada 4 (quatro) meses , contados a partir da data de recebimento da parcela anterior, ou mediante solicitação da Administração .
Item 5 - Biscoito salgado tipo cream cracker sem recheio
Quantidade total: 400 embalagens
• A entrega deverá ser realizada de forma parcelada , conforme segue:
• 1ª parcela: 134 unidades na entrega 1
• 2ª parcela: 133 unidades na entrega 2
• 3ª parcela: 133 unidades na entrega 3
As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, a cada 4 (quatro) meses , contados a partir da data de recebimento da parcela anterior, ou mediante solicitação da Administração .

- 1.6.1.1. O cronograma de entregas seguirá o quadro mencionado acima, porém, poderá ser ajustado, excepcionalmente, mediante o agrupamento de remessas em maiores volumes, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Cajamar desde comunicado previamente à contratada. Tal medida visa otimizar a logística e a economicidade para ambas as partes, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e a ausência de ônus adicional à contratação.
- 1.6.1.2. Constatada a existência de saldo de quantitativos próximo ao encerramento da vigência contratual, a Administração poderá solicitar a entrega total dos itens restantes em uma única remessa ou em prazos reduzidos, de modo a garantir o pleno atendimento da necessidade pública antes do término do contrato.
- 1.6.1.3. O ajuste previsto nesta cláusula não caracteriza alteração qualitativa ou quantitativa do objeto (aditivo), tratando-se apenas de readequação logística de entrega, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ou direito a reequilíbrio econômico-financeiro para a Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Justificativa da Aquisição

A presente contratação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP PARA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O PERÍODO DE UM ANO, a serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar, como complemento ao processo n.º 83/2026, que trata da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da instituição.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Resolução CMDC n.º 256/2025 (em especial o art. 118, inciso I, que prevê a republicação do procedimento em caso de a contratação direta restar fracassada ou deserta)
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

2.2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.2.1.1. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

2.2.1.2. Para efeito de controle do somatório de contratações de objetos de mesma natureza, de acordo com o art. 100, § 2.º, inciso I, da Resolução CMDC n.º 256/2025, será utilizado como referência a Classe de Materiais do Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, que são as bases de dados que identificam todos os materiais licitados e adquiridos e todos serviços licitados contratados pela Administração Pública Federal.

2.2.1.4. Para o levantamento das contratações e aquisições no presente exercício, através do sistema informatizado utilizado pela Câmara, constatou-se que não fora realizado processo licitatório para nenhum dos objetos licitados neste termo de referência no ano de 2026.

2.2.1.5. De acordo com o §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o somatório dos valores das aquisições de materiais de mesma natureza no exercício, incluindo a estimativa da presente aquisição e das aquisições simultâneas, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, a contratação direta se justifica.

2.2.1.6. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

2.3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.3.1. O processo foi instruído em sua fase preparatória com o Documento de Formalização da Demanda de responsabilidade da área demandante, conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC n.º 256/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.4. JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Justificativa da Nova Contratação

A presente contratação, por meio de novo procedimento de dispensa de licitação, justifica-se em razão da necessidade de aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

2.4.2. Torna-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação, uma vez que a sua aquisição foi objeto da Dispensa Eletrônica n.º 09/2026, na qual alguns itens tornaram-se fracassados e desertos. Diante disso, a nova contratação busca suprir as pendências e garantir o atendimento integral das demandas anteriormente identificada, de modo a não comprometer o fornecimento de produtos de alimentação rápida para apoio institucional da Câmara.

2.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE DISPENSA CONVENCIONAL

2.5.1. Não foi possível realizar a aquisição do produto com base nos orçamentos obtidos na fase interna da contratação, conforme previsto no inciso I do art. 118 da Resolução CMDC n.º 256/2025, uma vez que a estimativa de preços foi elaborada exclusivamente com base no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.5.2. Considerando o baixo valor da contratação e os custos envolvidos na republicação do procedimento, entendeu-se que a realização de nova Dispensa Eletrônica poderia se tornar economicamente inviável, especialmente diante do fracasso do procedimento anterior. A possibilidade de novo insucesso, somada às despesas com a reabertura do processo em meio eletrônico, representaria um risco desproporcional frente ao valor do objeto pretendido, não justificando a adoção dessa modalidade. Diante disso, optou-se pela realização da contratação por meio da dispensa convencional (não eletrônica), com vistas a preservar a economicidade e a eficiência da contratação pública, ampliando a competição, eliminando as barreiras do sistema informatizado.

2.5.3. Ressalta-se que, mesmo na forma convencional, será assegurada a devida publicidade, com a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e abertura de prazo para envio de propostas, de modo a permitir que qualquer interessado que atenda às condições estabelecidas possa participar do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP PARA O PERÍODO DE UM ANO** atendendo às necessidades de servidores, vereadores, colaboradores e visitantes.

3.2. A solução contempla os itens presentes no item 1.4 deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.1. Os valores acima podem ter pequena variação em virtude casas decimais registradas em sistema informatizado.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos produtos, a solução abrange as seguintes etapas:

3.3.1. Aquisição: Os itens serão contratados por meio de procedimento de Dispensa Convencional de Licitação, observando os critérios técnicos definidos no Termo de Referência, com foco na obtenção de produtos de qualidade, devidamente regularizados e com validade compatível com o tempo estimado de uso.

3.3.2. Recebimento e Armazenamento: Os produtos serão entregues em entregas **PARCELADAS, CONFORME CONTRATO PROGRAMADO DE ENTREGAS**, nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar, sendo submetidos à conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas, integridade das embalagens e prazos de validade. Após conferência, serão armazenados em local apropriado, protegido da luz, umidade e calor, conforme orientações do fabricante.

3.3.3. Distribuição e Utilização: Os produtos serão distribuídos aos setores internos, em especial ao serviço de copa e apoio institucional, conforme demanda.

3.3.4. Descarte: As embalagens vazias e resíduos gerados durante o uso serão descartados de forma adequada, observando os procedimentos internos de limpeza e organização, bem como as normas ambientais aplicáveis.

3.4. Dessa forma, a contratação proposta oferece uma solução completa, adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cajamar, com foco na eficiência do fornecimento, segurança alimentar, racionalização do consumo e respeito ao meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do Contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do proponente responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo, somente uma vez e por igual período, seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no Edital ou Aviso de Contratação Direta da aquisição ou contratação bem como às previsões constantes deste Termo de Referência.

5.1.2.2. No caso do não cumprimento das obrigações do Aviso de Contratação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a administração poderá fazer a contratação de fornecedor remanescente por ordem de classificação, nas formas da lei.

5.1.3. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9h às 16h.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.3.1. O recebimento provisório somente será concluído após a entrega total dos bens ou da parcela devida ao setor de Almoxarifado e do recebimento da respectiva Nota Fiscal corretamente preenchida.

5.1.3.2. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais abaixo:

- E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br
- Fone: (11) 4446-6148

5.1.4. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, e trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Nota de Empenho da aquisição/contratação.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, sem qualquer violação, sob pena de reposição e retenção do pagamento até sua regularização.

5.3. Em caso de item fracassado, visando ampliar a eficiência e a competitividade, o pregoeiro poderá valer-se do Art. 34, §3º, inciso II da Resolução nº 256/2025 e admitir propostas cujas unidades de grandeza nominal do item apresentem variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao parâmetro técnico de referência estabelecido no descritivo do objeto.

5.4. O item oferecido em ficha técnica ou proposta comercial deverá ser mantido na mesma marca até ao final da execução contratual, salvo descontinuidade devidamente comprovada ou outro motivo comunicado previamente à Câmara. Caso haja necessidade de troca de marca do produto, deve ser enviada ficha técnica previamente para análise da gestão contratual em conformidade com o termo de referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante emissão de boleto bancário ou outro critério escolhido pela Contratante.

7.2.2. Serão efetuados pagamentos em cada entrega efetuadas no mês, conforme quantitativos entregues.

7.2.3. A inexistência de entregas no mês de referência desobriga a Administração de efetuar qualquer pagamento no período correspondente.

7.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados por meio de portaria expedida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cajamar.

7.3.1. Será designada como gestora do contrato a servidora Sra. CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM, a quem caberá o acompanhamento geral da execução contratual, a interlocução oficial com a empresa contratada, o encaminhamento de informações aos setores competentes e a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.3.2. Será designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Diná Roberta Constantino Beliziário (PORTARIA Nº 72), responsável por verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade e especificações dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de armazenamento e demais aspectos técnicos relacionados à execução do objeto.

7.3.3. As servidoras designadas exercerão suas funções conforme as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CMDC nº 256/2025, no contrato firmado e nas normas internas da Câmara Municipal de Cajamar, podendo contar com o apoio de outros servidores, se necessário, para o desempenho eficiente da gestão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e Capítulo VII da Resolução CMDC n.º 256/2025, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma não eletrônica, diante das justificativas previamente apresentadas.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e formais exigidos no objeto da contratação.

8.3.1. Optou-se pelo critério de seleção **MENOR PREÇO POR LOTE** em razão do baixo valor global da contratação, da compatibilidade entre os itens agrupados e da possibilidade de racionalização na gestão e fiscalização contratual. A adjudicação por lote permite que um único fornecedor seja

responsável pelo fornecimento dos itens relacionados, simplificando o acompanhamento e a execução do contrato.

8.3.2. A adoção do critério por lote também leva em consideração os custos de frete e transporte, que poderiam inviabilizar economicamente o fornecimento por diferentes empresas caso a adjudicação ocorresse por item. Em contratações de pequeno porte, como a presente, a divisão excessiva pode desestimular a participação de fornecedores e reduzir a competitividade. Assim, o julgamento por lote garante maior atratividade ao certame, além de preservar a economicidade e a eficiência da contratação pública.

8.3.3. A organização dos itens em dois lotes justifica-se pela necessidade de conferir atratividade ao certame, após a ocorrência de itens fracassados e desertos na Dispensa nº 09/2026. A união dos itens visa à máxima economicidade, uma vez que a entrega individualizada de produtos com baixo valor unitário é logisticamente inviável para os fornecedores devido aos custos de frete. Considerando que a disputa anterior por item não logrou sucesso, o agrupamento atual evita o retrabalho administrativo e garante a eficácia da contratação para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajamar.

8.3.4. A justificativa técnica para a divisão dos itens em dois lotes é a simbiose comercial: os produtos são tecnicamente classificados como "complementares". Para o lote 1: no mercado atacadista e de distribuição, são fornecidos pelas mesmas empresas (distribuidores de secos e molhados). Sobre o Lote 2, ambos pertencem à subcategoria de "Biscoitos e Bolachas". Agrupá-los garante que a Câmara receba produtos com o mesmo padrão de frescor e data de validade, vindos de um único canal de distribuição.

8.4. Após a conclusão da fase interna, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla publicidade do procedimento e permitindo a participação de quaisquer interessados.

8.5. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC nº 256/2025, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.5.1 Exigir-se-á do fornecedor com melhor proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

8.5.1.1. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.1.2. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.1.3. Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

8.5.1.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo II);

8.5.1.5. Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Anexo II);

8.5.1.6. Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação, contratação direta ou da execução de contrato do Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025 (Anexo II).

8.5.1.7. Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU)

8.5.1.8. Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.5.2. A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas a que forem aplicáveis na forma da lei, será exigida a emissão das seguintes certidões conforme portaria MTE n.º 547, de 11 de abril de 2025:

8.5.2.1. Certidão de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

8.5.2.2. Certidão de contratação de aprendizes;

8.6. As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Após análise dos valores apresentados no Aviso de Contratação Direta nº 09/2026, constatou-se que os valores se encontram atrativos e com valor de mercado competitivo. Assim, após a realização da fase externa da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, a estimativa para o valor total da contratação, dos itens remanescentes divididos em dois lotes, objeto deste Termo de Referência, tem o total de **R\$ 12.379,72 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme valor descrito no processo administrativo nº 83/2026.

9.2. As cotações e suas fontes, o memorial de cálculo e os critérios adotados no levantamento dos valores estimados de cada item da contratação se encontram na instrução do Processo Administrativo nº 83/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar:

PODER LEGISLATIVO: 01.00.00
CÂMARA MUNICIPAL: 01.01.01
MANUTENÇÃO DA CÂMARA: 01.0310078.2108
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. Adequação Orçamentária

10.2. Foi emitida a Reserva Orçamentária n.º 08/2026 no valor de R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), garantindo a existência de recursos necessários para a presente aquisição, em cumprimento às exigências do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cajamar/SP, 20 de março de 2026.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAL**

Processo Administrativo 83/2026 - Dispensa de Licitação nº 15/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, localizada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:**

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
- 6) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declaramos que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2026 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.

Cidade, XX de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

TERMO DE REFERÊNCIA